

Município de Nova Santa Rosa Joia do Coste ESTADO DO PARANÁ





Publicado no Jornal "O Presente" em 13/11/2010

DECRETO Nº 2724/2010

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal N°1290/2009 de 29 de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Município – exercício de 2010 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 12.680,00** (**Doze** mil, seiscentos e oitenta reais), para atender despesas com a seguinte classificação orçamentária.

02.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.004.122.0003.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

30000000000 - Despesas Correntes

330000000000 - Outras Despesas Correntes

339000000000 - Aplicações Diretas

339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1000 - Recursos ordinários (livres) Exercício R\$ 3.000,00

Corrrente

06.00 – SECRTETARIA DE EDUCAÇÃO,. CULTURA E ESPORTES

06.01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

06.01.12.306.0007.2017 - MERENDA ESCOLAR – PNAE/PNAPE/PNAEJA

30000000000 - Despesas Correntes

330000000000 - Outras Despesas Correntes

33900000000 - Aplicações Diretas

339032000000 - Material de Distribuição Gratuíta

31125 - Transf. Do FNDE P/PNAE- MERENDA R\$ 9.680.00

ESCOLAR – Excesso de Arrecadação.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 12.680,00

Art. 2º - Servirá como parte dos recursos para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado no Exercício, na forma do artigo 43, parágrafo 1°, item II da Lei Federal nº 4.320/64.

> Fonte – 31125 Transf. Do **FNDE** P/PNAE- R\$ 9.680,00 Receita 1721359903 MERENDA ESCOLAR - Excesso de Arrecadação.



Município de Nova Santa Rosa Joia do Coste





Art. 3º - Servirá ainda de parte dos recursos para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, , na forma do artigo 43, parágrafo 1°, item III da Lei Federal nº 4.320/64, pela redução parcial da seguinte dotação orçamentária.

02.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.004.122.0003.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

30000000000 - Despesas Correntes

33000000000 - Outras Despesas Correntes

33900000000 - Aplicações Diretas

339014000000 - Diárias - Pessoal Civil

ordinários (livres) Exercício R\$ 1000 - Recursos 3.000,00

Corrente

TOTAL DA REDUÇÃO...... R\$ 3.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 10 de Novembro de 2010.

> **NORBERTO PINZ Prefeito Municipal**